



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.035

Autoriza a aprovação do projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Lázaro Eugênio da Silva.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovação do projeto de desdobro de lote de terreno situado na rua Cel. Virgílio Silva, bairro Estância São José, de propriedade do Sr. Lázaro Eugênio da Silva, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 128/95.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de outubro de 1995.

Antônio Carlos Pereira
Presidente